



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.774, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DA ÁREA DO IMÓVEL QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1.962, e amparado no Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que se trata de área destinada a loteamento para construção de casas populares;

CONSIDERANDO que parte da área se destinará à construção de Conjunto Habitacional e, ainda, que é de interesse da população colinense;

CONSIDERANDO o interesse deste Município na construção do tipo de edificação em questão, bem como a necessidade habitacional existente em nossa cidade;

CONSIDERANDO que o empreendedor se propõe a atender os requisitos da Lei Complementar nº 285/2020 (Plano Diretor do Município) para a classificação como Zona Especial de Interesse Social;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de interesse social parte da área do imóvel urbano constituído da Gleba destacada da Fazenda Baixadinha, constituído da Matrícula nº 11.665 do Cartório de Imóveis de Colina - SP, onde será Implantado o Loteamento residencial e comercial denominado BOTÂNICO DA COLINA, localizado na Rua B, do Conjunto Habitacional Antônio Daher, no

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Município e Comarca de Colina, Estado de São Paulo, de área total de 169.400,00 m² (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), conforme descrições constantes no Processo Administrativo nº 4731/2024 desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - São diretrizes para a regulamentação da Área Especial de Interesse Social da área descrita:

- I - Aplicação das normas e parâmetros urbanísticos especiais;
- II - A realização de projeto de urbanização e de implantação de equipamentos comunitários;
- III - Destinação das moradias para atendimento dos programas habitacionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pela Municipalidade, em dotação própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2024.

Prefeitura Municipal de Colina, 10 de outubro de

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Digital desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo